



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 030/2015

LEILÃO Nº 001/2015

TIPO: MAIOR LANCE

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 DE JUNHO DE 2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO.

LEONARDO GOMES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, acha-se aberto o **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015**, tipo **MAIOR LANCE** destinado à alienação por venda de **VEÍCULOS**, pertencentes a frota municipal, venda esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.199, de 18 de março de 2015, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, para uso do Município, conforme descrição contidas neste Edital. Leilão será realizado por Leiloeiro designado pela Administração Pública, através de Portaria juntada aos autos.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Leilão tem por objeto a alienação por venda de veículos, pertencentes a frota municipal, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, para uso do Município, conforme LOTES e descrição contidas no Anexo I que é parte integrante deste Edital, sendo que o numerário arrecadado será integralmente aplicado na aquisição de bens de capital.

1.2 – Os veículos mencionados no Anexo I deste edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quando as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 – DATA DO LEILÃO

2.1 – O Leilão será realizado no dia **09 de junho de 2015, as 09:00 horas**, no prédio do Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Duque de Caxias, esquina com a Av. Romeu Viana Romaneli, neste município de Cardoso.

2.2 - Caso não tenham sido leiloados todos os lotes na data supramencionada, a sessão de Leilão, a critério da Administração, poderá prosseguir no mesmo local, no próximo dia útil seguinte ao da realização do Leilão, no mesmo horário (09:00 horas), ou marcará nova data para realização, devendo esta ser publicada, nos termos da Lei Federal.

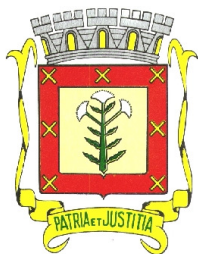
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas maiores ou emancipadas e, pessoas jurídicas, regularmente constituídas.

3.2 – Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.3. Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas), ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

3.3.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão, sendo esta devidamente reconhecida firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.3.2. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão de Licitação no dia da realização do leilão.

3.4. Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão Permanente de Licitações (CPL) autentique.

3.5 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA A VISITAÇÃO

4.1. Os veículos objeto deste leilão estarão disponíveis para visitaçaõ no período compreendido entre os dias **25 de maio a 08 de junho de 2015**, no Almojarifado Municipal, localizado à Rua Duque de Caxias, esquina com a Av. Romeu Viana Romaneli, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2 – Para visitaçaõ, o interessado deverá entrar contato com o Sr. Claudio Eder A. de Oliveira, Diretor Departamento de Almojarifado, Manutençaõ da Frota e Serviços Gerais, através do telefone (17) 3466-3900 – ramal 209, para agendamento.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que seu valor seja superior ao da avaliaçaõ.

5.2. Não será permitida a arremataçaõ do bem por valor inferior ao da avaliaçaõ.

6 – DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Os veículos serão alienados no estado em que se encontram, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vício e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.2 - O critério para a arremataçaõ será o de MAIOR LANCE, sendo vencedor a pessoa que oferecer maior valor por lance.

6.3. Após a arremataçaõ, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistênciã dos arrematantes quanto o lote arrematado.

6.4. A Prefeitura de Cardoso/SP nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

6.5 – O arrematante do veiculo deverá efetuar o pagamento em até 01 (um) dia após realizaçaõ do Leilão, através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO**, em moeda corrente, à conta corrente nº 5176-4 - Agência nº 6784-9 – Banco do Brasil.

6.6 – Mediante a comprovaçaõ do pagamento integral do bem arrematado, por intermédio do comprovante de depósito (original), o arrematante deverá apresentar referido documento ao Presidente da CPL, para emissã da respectiva “Nota de Arremataçaõ”, conforme modelo constante neste instrumento convocatório.

8 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO VEICULO

8.1 – O veiculo deverá ser retirado, por conta e risco do arrematante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realizaçaõ do leilão, devendo para tanto ter sido tomada todas as providências necessárias.

8.2 – O veiculo deverá ser retirado pelo arrematante, mediante a apresentaçaõ dos documentos descritos no item 3.3 e seus subitens, bem como, da Nota de Arremataçaõ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.2.1 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, sendo esta reconhecida firma.

8.3 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, cabendo ao arrematante as sanções previstas no item 11 deste edital.

8.4 – O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido conforme o art. 123, I e §1º da Lei nº 9.503/97.

8.5 – O arrematante deverá remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura do município de Cardoso, após a concretização da alienação.

8.6 – Quando o pagamento não for realizado em moeda corrente do país, a entrega do veículo só será efetuada após a compensação do crédito efetuado.

9 – DA ATA

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão a concretização da venda ou não, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da Comissão de Licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Prefeito Municipal a adjudicação e homologação ao seu arrematante.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor arrematado, como aplicação de multa penal ante o descumprimento do item 8.3.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.2 – As sanções previstas nos sub-itens “b” e “c” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na praticas de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Departamento de Licitações, Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro – Cardoso/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.4. As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação – CPL – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso, situada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.2. Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

13.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

13.4 – Fazem parte integrante deste Edital, como de seu corpo transcrito estivesse:

13.4.1 – Relação dos veículos;

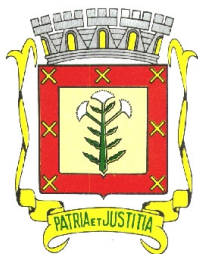
13.4.2 – Nota de Arrematação.

13.4.3 – Recibo de Liberação de Bens

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso/SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Cardoso/SP, 22 de maio de 2015.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – ROL DE BENS ALIENÁVEIS LEILÃO 001/2015 – PROCESSO Nº 030/2015

OBJETO: ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

LOTE Nº	BENS/DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	Um veículo ESTEIRA, TIPO TRATOR , ano de 1982, cor amarela, combustível diesel, marca Fiat AD7B, com número de patrimônio 1339.	R\$ 15.000,00
02	Um veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE , mod. MB.Benz LS 1519, diesel, cor azul, ano 1980 placas BYC – 4160 , chassi n. 34504412503959, placa de patrimônio n. 1298.	R\$ 13.500,00
03	Um veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE , MB/M.BENZ L 1519, cor vermelha, ano 1981 placas CLH – 0329 , chassi 34504512544678, placa de patrimônio n. 390.	R\$ 14.000,00
04	Um veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE , gabinete estendida, diesel, MB/M.Benz L 1519, cor azul, ano 1975 placas BNE – 7723 , chassi n. 34504512335207, placa de patrimônio n. 1492.	R\$ 11.000,00
05	Um veículo, tipo CAMINHÃO , para recolher lixo, diesel, mod. Ford F-1200 , ano 2002 placas CDZ – 7928 , cor branca, chassi n. 9BFXK82FO2B079112, placa de patrimônio n. 1377.	R\$ 7.500,00
06	Um veículo, tipo CAMINHÃO para recolher lixo, Ford mod. F-1100 , cor cinza, ano 1989 placas HQM – 8426 , chassi n.9BFNXXLM3KDB00218, placa de patrimônio n. 396.	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II

NOTA DE ARREMATÇÃO – LEILÃO Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 030/2015

NOTA DE ARREMATÇÃO

Data de emissão: ____ / ____ / ____

Nome do arrematante:

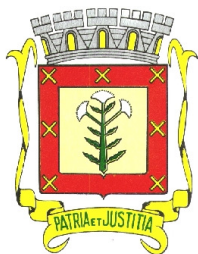
CPF/CNPJ do arrematante: _____

Identidade nº: _____ Órgão que expediu: _____

Nº do Leilão: _____ Nº do lote arrematado: _____

Descrição dos bens:

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III

RECIBO DE BEM ALIENADO LEILÃO Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 030/2015

RECIBO DE LIBERAÇÃO DE BENS

Nº DO PROCESSO:

LEILÃO Nº 001/2015

Data de realização: ____/____/____

Nº do lote: _____

Descrição do bem:

CPF/CNPJ do proponente: _____

Nome do proponente:

Recebi em ____/____/____ o bem acima descrito, que arrematei no leilão indicado.

Nome:

Assinatura: _____

CPF/CNPJ: _____

TELEFONE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO 001/2015

LEONARDO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 030/2015. Modalidade: **LEILÃO SOB Nº 001/2015**, do tipo Maior Lance do Item. Objeto: **ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**. Data de Realização: **09/06/2015**, às **09:00 horas**. Local: Rua Duque de Caxias, esquina com a Av. Romeu Viana Romanelli, município de Cardoso/SP. O Edital completo encontra-se site www.cardoso.sp.gov.br ou à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900 – ramal 225.

Cardoso, 22 de maio de 2015.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal